



PREFEITURA MUNICIPAL DE EWBank CÂMARA
CEP 36108-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Publicado por afixação
Dia: 03/11/2021

Maria Regina de Oliveira
Sec. Administração
Ewbank da Câmara – MG

LEI Nº. 919/2021

“Autoriza a abertura de Crédito Especial no valor de R\$ 400.000,00 e dá outras providências.”

A Câmara Municipal de Ewbank da Câmara aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir crédito especial no valor de R\$400.000,00 (Quatrocentos mil reais), destinado a atender despesa com calçamento e pavimentação em vias urbanas, proveniente de recursos de TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DE ACORDO JUDICIAL VALE/BRUMADINHO, e RECURSOS PRÓPRIOS, em conformidade com o seguinte detalhamento:

órgão 02 - Prefeitura Municipal de Ewbank da Câmara
unidade 04 - Secretaria de habitação, obras e urbanismo
sub-unidade 01 - Secretaria de habitação obras e urbanismo
15 - Urbanismo
15.451 - Infra-estrutura urbana
15.451.017 - Modernização e racionalização administrativa
15.451.017.1.0006 - Calçamento e Pavimentação de Vias Urbanas
4.4.90.51.00-168 - Obras e Instalações-----R\$400.000,00

Art. 2º - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: excesso de arrecadação proveniente de recursos transferência especial - acordo judicial Vale/Brumadinho, correspondente ao valor de R\$300.000,00 (trezentos mil reais). E para o valor de R\$100.000,00, (cem mil reais), será utilizado o cancelamento parcial de dotações do orçamento municipal, conforme abaixo descrito, na forma do parágrafo 1º, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Orgão 02 - Prefeitura Municipal de Ewbank da Câmara
Unidade 05 - Sec. Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo
Sub-unidade 01 - Serviço de Educação
12 – Educação




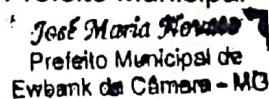
PREFEITURA MUNICIPAL DE EWBAK CÂMARA
CEP 36108-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

12.361 - Ensino Fundamental	
12.361.002 - Cuidando dos Ewbankenses do berçário à universidade	
12.361.002.2.0034 - Manutenção do transporte escolar	
3.3.90.39.00-101 - Outros serviços de terceiros pessoa jurídica - - -	R\$ 40.000,00
12.365 - Educação infantil	
12.365.002 - Cuidando dos Ewbankenses do berçário à universidade	
12.365.002.2.0092 - Manutenção da creche escolar	
3.3.90.39.00-101 - Outros serviços de terceiros pessoa jurídica-- - -	R\$ 34.000,00
Sub-unidade 03 - Serviço de cultura	
13 - cultura 13.392 - Difusão cultural	
13.392.003 - Resgatando a cultura, desporto, lazer e turismo	
13.392.003.2.0048 - Realização de eventos e festas populares	
3.3.90.39.00-100 - Outros serviços de terceiros pessoa jurídica - - -	R\$ 26.000,00
Total Geral.....	R\$100.000,00

Art. 3º Fica ainda, o Prefeito Municipal autorizado a suplementar o Crédito Especial de que trata esta Lei, até o limite de 5% de seu montante integral.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ewbank da Câmara, 03 de novembro de 2021.

José  Maria Novato
Prefeito Municipal

Prefeito Municipal de
Ewbank da Câmara - MG